

Prefeitura Municipal de João Dourado

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 18 de março de 2021 | Ano VII - Edição nº 00985 | Caderno 1

Lei





LEI MUNICIPAL Nº 590, de 17 de MARÇO de 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de João Dourado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIAPL DE JOÃO DOURADO-BA APROVOU e a mesma sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Esta Lei estabelece que as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, e especial nos períodos de calamidade pública no Município de João Dourado-BA, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
- § 1º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que, por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
- § 2º. As Igrejas, Templos Religiosos e as Comunidades Missionárias para o seu funcionamento obedecerão a todos os protocolos determinados pelas autoridades de Saúde do município de João Dourado-BA.
- Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, 17 de março de 2021.

> Rosangela Cardoso Dourado Loula Prefeita Interina Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48 CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner